PREFEITURA DE ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2176 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.640
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"EXONERA, a pedido, o (a) **SR THALES PEREIRA DE CASTRO ALVES** do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA B."**

.....

PORTARIA Nº 32.639
DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Substitui membro do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente, nomeado pela Portaria nº 32.447, de 07 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,

Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do artigo 3º da Lei nº 3.952, de 03 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Sr.ª **Thais de Souza Alves**, **RG 42.XXX.XXX-1, CPF 419.XXX.XXX-86**, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em substituição à Sr.ª **Gislene Felix Mazarão Razanauskas**, indicada pela Portaria nº 32.447, de 07 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 22 de outubro de 2025.

Jorge Gabriel Grassi
Prefeito Municipal de Orlândia

.....

Atos Administrativos

Comunicado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) informa a todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em celebrar parcerias com o Município, bem como aquelas que já possuem parcerias em vigência, que o **MANUAL DE GESTÃO DE PARCERIAS COM AS OSC'S NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** já se encontra disponível para consulta no site oficial da Prefeitura de Orlândia, por meio do seguinte link: www.orlandia.sp.gov.br.

Orlândia, 22 de outubro de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Despachos

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 32/2025

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 21.107.770/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL SOBRE A LEI Nº 13.019/21 VOLTADOS AOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS COM FUNDOS ESPECIAIS, GESTORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS E ENTIDADES CREDENCIADAS DE PARCERIAS SOCIAIS ORLÂNDIA.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 22.600,00** (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 22 de Outubro (10) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º33/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA/SP.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria de Educação) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil reais e quinhentos centavos).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Atas de Sessões

Orlândia, 22 de Outubro (10) de 2025.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 03.

1ªSESSÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.232/2010, CONFORME AS CONDIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

No dia e horário estabelecidos em edital, a Comissão Municipal Permanente de Licitações reuniu-se no Centro Administrativo Bloco 01 Dr.Octavio A. Caiuby Salles em sessão pública para o credenciamento das empresas interessadas: Versão Br Comunicação e Marketing Ltda, representante da empresa Gustavo Henrique Teixeira de Castro CNPJ nº 04.491.116/0001-21; Linking Publicidade e Propaganda Ltda, representante da empresa Dante Tonelotto CNPJ nº 04.057.822/0001-60, Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda, representante da empresa Leopoldo Castro Barbosa Filho CNPJ nº 02.990.841/0001-19, Turma Comunicação Ltda, representante da empresa Luis Renato Flora CNPJ nº 32.801.370/0001-14 e a empresa Agência Mov Comunicação Ltda representante não credenciado da empresa Alexandre Stenio Marques, CNPJ n° 18.619.091/0001-03. Foram recebidos os invólucros de número 01 – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, número 02 – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, número 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas) e número 04 – Proposta de Preço. A CMPL rubricou no fecho sem abrí-los os envelopes de número 2 e 4 que permanecerão fechados sob a nossa guarda. Foram abertos os invólucros de número 01 e 03 foram examinados e rubricados os seus conteúdos. Em seguida os conteúdos dos envelopes número 01 e 03 foram examinados e rubricados pelas empresas participantes. A sessão foi suspensa para encaminhamento dos envelopes nº 01 e posteriormente os envelopes nº 03 para análise da subcomissão técnica, e os licitantes foram informados que serão convocados para a próxima sessão através de publicação no Jornal Oficial do Muinicípio.

Todas empresas apresentaram o apontamento que as mídias de DVD e Pen drive devem ser minuciosamente analisados pela subcomissão técnica a respeito de qualquer fato que possa identificar as empresas. E a empresa Turma Comunicação Ltda, CNPJ nº 32.801.370/0001-14 relatou que tem um pen drive dentro de um saquinho plastico que possa ser fato de identificação.Nada mais havendo para registrar encerrou-se a sessão às 13:00 horas.

_____

Gabriel Antuniassi Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitações

_____

Gustavo Gracioli

Membro da Comissão

_____

Maria Emília Sertori

Membro da Comissão

_____

Laine Aparecida Pascoal Pereira

Membro da Comissão

_____

Luis Renato Flora
Turma Comunicação Ltda

_____

Leopoldo Castro Barbosa Filho
Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda

_____

Dante Tonelotto
Linking Publicidade e Propaganda Ltda

_____

Gustavo Henrique Teixeira de Castro
Versão Br Comunicação e Marketing Ltda

_____

Alexandre Stenio Marques
(participante não credenciado)
Mov Comunicação Ltda

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005